



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 144/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 3 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 002/2017-SO, de autoria do Vereador Paraná do Sindicato.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, encaminhamos cópia do Memorando nº 003/2017-DESETRANS, do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, que responde também pelos assuntos relativos à indústria, comércio e serviços, contendo as informações solicitadas.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/RCBG/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.948 06/03/2017 09:28:39
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO nº. 003/2017-DESETRANS

Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2017.

Ao Sr. Chefe de Gabinete

Assunto: Requerimento nº 002/2017-SO, de autoria do Vereador Paraná do Sindicato.

Senhor Chefe de Gabinete:

Em atenção aos questionamentos constantes do requerimento supracitado, considerando que este Departamento também responde pelos assuntos relativos à indústria, comércio e serviços, informamos o seguinte:

1 Sim, o Município oferece incentivos à instalação ou ampliação de indústrias, às agroindústrias e produtores rurais e aos setores de comércio e serviços, concedidos à vista de requerimento das empresas, instruído com os documentos previstos na Lei Complementar Municipal nº 155, de 2 de abril de 2013, que criou o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES). Poderão ser concedidos os seguintes incentivos para empreendimentos:

1.1 industriais: execução de serviços de terraplenagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares; doação de imóveis para a instalação ou ampliação; isenção de tributos municipais; e outros, na forma de lei específica.

1.2 agroindustriais: no que couber, os mesmos incentivos previstos para as indústrias em geral;

1.3 de produtores rurais: execução de serviços de terraplenagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares; execução dos serviços de nivelamento final do terreno, enchimento de alicerces e acessos; e outros, na forma de lei específica. Poderá também ser incentivado o plantio de hortaliças em estufas, mediante prestação de serviços de retroescavadeira com a duração de até 15 (quinze) horas para escavos, e de 20 (vinte) horas de motoniveladora no caso de construção de estufas;

1.4 comerciais e de serviços: execução de serviços de terraplenagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares; doação de imóveis



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

para a instalação ou ampliação; isenção de tributos municipais; e outros, na forma de lei específica.

2 No momento, não há pedidos formalizados.

Certos da atenção, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA

Diretor do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes

RCBC/ammm
MEM